



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Período: 1º Semestre
CM DE GUAPORÉ



42105024153376691

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.4

26/07/2021

09:23:08

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 29987225000165

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32103023762338339 (Modelo 14)

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: DECRETO 4584/2011

Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 4584/2011

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	CHEFE DO CONTROLE INTERNO	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-5476

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
372505074	Claudia Lazzaretti

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR TRES SERVIDORES EFETIVOS. AS SERVIDORAS CLAUDIA LAZZARETTI BISON E A SERVIDORA FERNANDA PARISOTTO COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CON TABEIS SENDO QUE A SERVIDORA FERNANDA PARISOTTO POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E GESTÃO TRIBUTARIA O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTÁBEIS, CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PÚBLICA. OS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO DELFINO NERVIS E FERNANDA PARISOTTO ATUAM EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTÁBIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2021, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DA CAMARA DE VEREADORES, NO JORNAL INFORMATIVO REGIONAL E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.camaraguapore.com.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 19/03/2021, O SEGUNDO BIMESTRE EM 21/05/2021, TERCEIRO BIMESTRE EM 30/07/2021



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Período: 1º Semestre
CM DE GUAPORÉ



42105024153376691

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.4

26/07/2021

09:23:08

Pág.: 2/3

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2021.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2021.

Observações: A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NÃO EXCEDEU OS 95% DO LIMITE E TAMBÉM NÃO EXCEDEU O LIMITE DE 6% .PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 APRESENTAVA PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1,36%.JÁ NO ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA É DE1,33, HOVE UM DECRESCIMO DE 0,03% NO PERIODO

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS DA LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NA ORDEM DE R\$ 956.433,57 DESTE TOTAL FORAM LIQUIDADAS DESPESAS NO VALOR DE R\$ 826.921,66 E DA DESPESAS LIQUIDADAS R\$ 820.424,23 FORAM PAGAS. O CONTROLE INTERNO VERIFICOU A LEGISLAÇÃO EMITIDA PELO PODER LEGISLATIVO A DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO PODER LEGISLATIVO ERA DE 1,36% NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 JÁ NO ENCERRAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2021 O PERCENTUAL PASSOU PARA 1,33% SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA HOVE UM DECRECIMO DE 0,03% NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 O CONTROLE INTERNO VERIFICOU JUNTO AO PODER LEGISLATVO A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Período: 1º Semestre
CM DE GUAPORÉ



3.0.1.4

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

26/07/2021

09:23:08

Pág.: 3/3

CM DE GUAPORÉ, 26/07/2021

VALCIR ANTÔNIO FANTON
Presidente da Câmara Municipal

Delfino Nervis
Responsável pelo Controle Interno